

# AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA TROFA REGULAMENTO INTERNO



REGULAMENTO INTERNO APROVADO EM CONSELHO GERAL  
TRANSITÓRIO ANO 2013

## **ANEXO III**

**REGIMENTO DOS REPRESENTANTES DOS  
PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA  
TURMA**

SEDE: RUA DR. ANTÓNIO  
AUGUSTO PIRES DE LIMA Nº228,  
4785-313 TROFA

2013/2017

### Regimento dos Representantes dos Pais e Encarregados de Educação (PEE) da Turma

#### Artigo 1º Objetivos

1. Desenvolver um bom trabalho em parceria com os PEE da Turma e a Associação de Pais e Encarregados de Educação (APEE).
2. Partilhar o seu trabalho com os outros Representantes de Turma.
3. Promover um conhecimento global da situação da Escola.
4. Melhorar a comunicação entre os PEE e os Órgãos de Gestão da Escola
5. Participar individualmente e coletivamente na elaboração e na apresentação de propostas de alteração dos seguintes documentos:
  - a. Projeto curricular de turma;
  - b. Propostas de alteração ao Regulamento Interno;
  - c. Projeto Educativo;
  - d. Regimento e outros.
6. Submeter, via APEE, sugestões e propostas diversas aos Órgãos de Gestão da Escola

#### Artigo 2º Eleição

1. São eleitos no início do ano letivo pelos Pais e EE da turma, na 1ª reunião convocada pelo Diretor de Turma.
2. No início da reunião o(a) Diretor de Turma distribui o presente regulamento bem como o resumo do Regulamento Interno dos artigos referentes aos PEE.
3. Todos os PEE presentes na reunião e que tenham os seus educandos na turma são possíveis de eleição.
4. Após a apresentação dos PEE, presentes na reunião, procede-se à votação para eleição dos respetivos representantes. Serão Representantes de Turma os dois PEE que obtiverem o maior número de votos.
5. Após a votação, o(a) DT em colaboração com os representantes de Turma eleitos, elaborarão um documento (ata), onde conste o resultado da votação e os nomes dos votados.

#### Artigo 3º

##### Competências dos Representantes PEE de Turma

- Sem prejuízo das competências que lhe sejam cometidas por lei aos Representantes de PEE de Turma;
- a. Disponibilizar os seus contactos a todos os PEE da Turma.
  - b. Elaborar uma lista de contactos (telefone e/ou e-mail) de todos os PEE da Turma que representa.
  - c. Disponibilizar essa lista a todos os PEE da turma.
  - d. Enviar os seus contactos à APEE.
  - e. Obter e inteirarem-se do Regulamento Interno, do Projeto Educativo da Escola e do Projeto Curricular de Turma.
  - f. Manter um contacto permanente com o DT e com os restantes PEE.
  - g. Promover, pelo menos, uma reunião de PEE de Turma em cada período letivo.
  - h. Ser elemento de ligação entre os PEE e a APEE.
  - i. Participar nas Assembleias de representantes de Turma promovidas pela APEE.

- j. Comunicar aos PEE as deliberações/ informações emanadas pelos Órgãos de Gestão da Escola e pela APEE.
- k. Conversar, previamente, com os PEE sobre os assuntos que irão ser abordados nas reuniões do Conselho de Turma.
- l. Participar em todas as reuniões do Conselho de Turma, à exceção das destinadas à avaliação sumativa dos alunos.

#### Artigo 4º Assembleia de Representantes de Turma

1. Todos os representantes de Turma efetivos e suplentes, fazem parte integrante da Assembleia de representantes de Turma.
2. Podem participar também na Assembleia:
  - a. Os representantes dos PEE nos Órgãos de Gestão da Escola.
  - b. Os membros da APEE.
  - c. Os representantes dos Alunos nos Órgãos de Gestão da Escola.
  - d. Outros agentes da comunidade educativa a convite da APEE s/ou dos Representantes de Turma.
  - e. O diretor do Agrupamento.
3. As assembleias de Representantes de Turma serão convocadas pelo presidente da Mesa da Assembleia Geral da APEE.
4. Preside à Assembleia de Representantes de Turma o presidente da Mesa da Assembleia Geral da APEE.
5. A mesa da assembleia de Representantes de Turma é constituída por:
  - a. Presidente da Mesa da Assembleia Geral da APEE, que preside à assembleia de Representantes de Turma.
  - b. Os dois secretários da Mesa da Assembleia Geral da APEE.
  - c. O presidente da Direção da APEE.
  - d. O diretor do Agrupamento.
6. Nestas Assembleias serão discutidos todos e quaisquer assuntos relevantes para a comunidade escolar, estando sujeitos a prévia ordem de trabalhos, bem como os apresentados pelos presentes no decorrer da Assembleia.
7. Deverão os Representantes de Turma auscultar previamente os seus representantes, sobre as matérias consideradas pertinentes, antes da respetiva assembleia, para aí serem discutidas, analisadas e delineadas estratégias de melhoria continua.

Aprovado em 29 de abril de 2013 em reunião do Conselho Geral Transitório.

**O presidente**

*José Carlos Paiva Silva*